

Informações de Como Obter Medicamentos de Alto Custo

Visando atender os usuários, em caso de medicamento não descrito na lista Remume, a Sec. de Saúde firmou um fluxo com a Defensoria Pública, através de seu representante, Dr. Ralph Fonseca, onde os usuários levarão os documentos necessários para serem atendidos através do Programa Saúde Justa.

NÃO É NECESSÁRIO AGENDAMENTO PRÉVIO JUNTO A DEFENSORIA PÚBLICA, BASTA SOLICITAR O ATENDIMENTO PARA O PROGRAMA SAÚDE JUSTA.

Esclarecemos que se faz necessário o envio de TODOS OS DOCUMENTOS abaixo elencados, para a análise ao pleiteado.

Relação de documentos para fornecimento de insumos/medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Identidade / CPF / Cartão do SUS (emitido por Maricá);
- Comprovante de Residência em nome do Requerente (Maricá) com até 60 (sessenta) dias ou Declaração emitida pelo posto de saúde de acompanhamento mais próximo da residência;
- Receituário Médico emitido no prazo de 90 dias;
- Laudo médico com CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças) da rede pública de Saúde, contendo o princípio ativo da medicação, nome original e do genérico, quantidade diária e período de tratamento, emitido pelo médico especialista;

Solicitação de fraldas, fórmulas nutricionais e demais insumos:

Necessário informar quantidade (unidade) utilizada por dia/mês e especificar o tamanho nos casos de fralda.

Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento de Imposto dos últimos 3 (três) anos; (emitido pela internet através da Receita Federal)

Certidão de regularidade do CPF; (emitido pela internet através da Receita Federal);

Contracheque ou extrato bancário de pagamento/benefício dos últimos 3 (três) meses quando houver. EXTRATO CNIS, emitido pelo GOV.COM (<https://meu.inss.gov.br/#/login>)

Necessário a comprovação da renda familiar.

✓ OBS: Documentos eventuais poderão ser solicitados conforme análise do profissional no momento do atendimento;



PREFEITURA DE
MARICÁ

✓ OBS 2: A ausência de documentos no padrão acima poderá implicar na demora na tramitação do mesmo.

✓ OBS 3: Em caso de prescrição médica de medicamento “de marca”, o médico deverá justificar a imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS.

